



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS - SP

Proc. Administrativo 9- 1.175/2026

De: Cristian S. - SEOB

Para: SEAP - COMPRAS - Compras - A/C Gabriel S.

Data: 24/06/2026 às 14:00:46

Setores envolvidos:

SEAP - COMPRAS, SEOB, SEAP - PLAN, SEAP - COMPRAS PÚBLICAS

Registro de Preço - Material Elétrico

Ao Departamento de Compras

Gabriel de Siqueira Campos Dos Santos - SEAP - COMPRAS

Em atendimento à solicitação, informo que as fichas orçamentárias a serem utilizadas são:

- Secretaria de Finanças: **Ficha 47;**
- Secretaria de Assuntos Jurídicos: **Ficha 296;**
- Gabinete: **Ficha 6.**

Encaminho, ainda, o Termo de Referência com as informações solicitadas.

Atenciosamente,

—

Cristian Souza

Secretário de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança

Anexos:

TR_Materiais_de_Eletrica_Final.pdf



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I, II e III)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Salesópolis**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Do Prazo e Vigência:

1.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

1.3. DOS LOTES

1.3.1. Do agrupamento de itens em lotes:

1.3.1.1. Na presente aquisição não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

2.1. A presente contratação revela-se necessária, oportuna e conveniente para atender às demandas de manutenção, modernização, substituição e ampliação das instalações públicas da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis. A falta ou a interrupção do fornecimento de materiais elétricos pode acarretar riscos à segurança, ao funcionamento dos prédios, às atividades públicas e ao atendimento às necessidades da população.

A concentração das compras em um único procedimento licitatório, na forma de Ata de Registro de Preços, permitirá contratar os materiais de acordo com a real necessidade, aumentando o controle, a eficácia, a transparência, a moralidade, a economicidade, a isonomia na competição e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Com essa contratação, serão atendidas tanto às demandas preventivas quanto às corretivas nas instalações públicas, aumentando a vida útil dos ativos, aumentando a eficácia na execução das atividades, evitando interrupções nos serviços prestados, aumentando a segurança nas instalações, aumentando o bem-estar da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

população e sendo, assim, um instrumento permanente de interesse da administração.

Portanto, considerando o interesse público envolvido, a abertura da Ata de Registro de Preços para a aquisição de materiais elétricos revela-se a alternativa mais conveniente, econômica, transparente e eficaz para atender às necessidades presentes e futuras das instalações públicas da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

3.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado, que analisou detalhadamente as opções disponíveis, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de uma Ata de Registro de Preços para a aquisição de materiais elétricos. Essa modalidade visa assegurar o fornecimento permanente e tempestivo dos materiais necessários para atender às demandas de manutenção, instalação, substituição, modernização e ampliação das redes, quadros de energia, luminárias, instalações prediais, praças, escolas, unidades de saúde, repartições públicas e demais imóveis da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis.

Com essa contratação, será possível garantir o funcionamento seguro, ininterrupto, atualizado e em conformidade com as normas vigentes das instalações públicas, aumentando a eficácia na execução dos serviços prestados à população. Além disso, contribui para o prolongamento da vida útil das instalações, melhora a eficiência energética, evita interrupções e danos ao patrimônio, e aumenta a segurança de servidores, moradores e visitantes, bem como a eficácia na administração dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1. Da participação de consórcios

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade

4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

4.3.1.1. **Conformidade com as Normas Técnicas e Ambientais:** Os materiais elétricos deverão atender às especificações exigidas pelas **NORMAS DA ABNT**, pelas certificações do **INMETRO** e pelas legislações ambientais em vigor, sendo classificados como produtos eficientes, seguros e de menor impacto ambiental.

4.3.1.2. **Eficiência Energética:** Deverão ser priorizados materiais que demonstrem maior eficiência no consumo de energia, como lâmpadas LED, reatores de alto fator de potência, fontes de baixa perda, disjuntores e outros dispositivos que ajudem a reduzir o consumo de energia nas instalações públicas.

4.3.1.3. **Durabilidade e Baixa Manutenção:** Os produtos ofertados devem possuir maior vida útil, exigindo menos trocas, aumentando a eficácia na administração de recursos, evitando o descarte prematuro e a geração excessiva de resíduos.

4.3.1.4. **Selo Verde ou Certificação:** Quando exigido pelas especificações, serão aceitos produtos que possuam certificação ou selo verde, como o **Procel** ou o **Energy Star**, aumentando a eficácia na preservação de recursos, a eficiência no uso de energia e a sustentabilidade nas instalações públicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E)

5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

5.2. Do Local e Horário de Entrega:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Santa Rita de Cássia, nº 388, Centro, Salesópolis - SP, no horário das 07:00 às 16:00.

5.2.2. Caso necessário entrar em contato com o setor competente pelo telefone (11) 4696-3011.

5.3. Das Condições de Recebimento:

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

5.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.9. Da Garantia da Contratação:

5.3.9.1. Não será exigida garantia de execução da contratação, tendo em vista se tratar de objeto comum.

5.3.10. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

5.3.10.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

5.3.10.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3.10.1.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecido nesta cláusula, prevalecerá o prazo da garantia do fabricante.

5.3.10.1.3. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

5.3.10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

5.3.10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do pneu.

5.3.10.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.10.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução.

5.3.10.9. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos objetos.

5.3.10.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. Será adotado como **FISCAL** do contrato a auxiliar administrativa Eliana Aparecida de Moraes e como **GESTOR** o senhor Cristian Henrique Faria de Souza, Secretário de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da Nota Fiscal.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. O valor a pagar; e

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

9.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

9.1.1. A forma de escolha do fornecedor ocorrerá por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR VALOR POR ITEM**. A escolha da modalidade se dá pela baixa complexidade do objeto e alto valor de aquisição.

9.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

9.2.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

9.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

9.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

9.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

9.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.2. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, (FICHA TÉCNICA E/OU PORTFÓLIO E/OU FOLDER E/OU PROSPECTO) que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.2.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado neste documento e no quantitativo.

9.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

9.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

9.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

9.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

9.2.4. Da Amostra:

9.2.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

10.1. A estimativa dos preços da contratação está baseada na pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor.

10.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 932.699,25 (novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança	386
Secretaria de Administração	26
Secretaria de Saúde	141
Secretaria de Serviços Públicos	373
Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Agricultura e Habitação	331
Subprefeitura	10
Secretaria de Assuntos Jurídicos	296
Secretaria de Finanças	47
Gabinete	6
Secretaria de Desenvolvimento Social	
CCI	204
ABRIGO	219



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

CRAS	230
PSE	242
ORGÃO GESTOR	251
Conselho Tutelar	288
Secretaria de Educação	
SME	62
EMEF	102
CRECHE	106
EMEI	110
ED ESPECIAL	114
Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte	
Turismo	355
Cultura	364
Esporte	345

Salesópolis, 24 de junho de 2026.

ENGº CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Secretário de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4314-A1F0-09EA-E56D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA (CPF 404.XXX.XXX-21) em 24/06/2026 14:01:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4314-A1F0-09EA-E56D>